



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

Edição nº 2985 Edição Extraordinária - Ano XX

### SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2
COMUNICADOS	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	6

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Band Franco;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630



EDITAL Nº001/2023

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, tendo como jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões noturnos, finais de semana e feriados, percebendo 'pro-labore' de R\$ 4.919,99 referência 129-A da atual tabela de vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itatiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu presidente, Fernando Balberde Lucio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de **22 de maio a 02 de junho**, do presente ano, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e Leis Municipais 4.324 de 20 de janeiro de 2011, Lei 4.561 de 01 de Julho de 2013 e Lei 4.691 de 27 de Outubro de 2014, **RESOLVE** que:

**1. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, para a gestão 2024/2028, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS APONTADOS NESTE EDITAL

2ª – CURSO PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL 8.069/1990.

3ª – ELEIÇÃO (PLEITO UNIVERSAL FACULTATIVO)

1.2 – Para cada etapa do processo serão divulgados, através de edital, os candidatos aptos para a próxima fase, e por fim, os eleitos e os suplentes.

1.3 – Os editais pertencentes a este processo de escolha e o 'Calendário Programático', serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo: 1.5 – Calendário Programático

22 de maio a 02 de junho de 2023	Período de inscrição
05 de junho de 2023	Análise dos processos de inscrição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
06 de junho de 2023	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
07 e 12 de junho de 2023	Prazo legal para recurso.
13 de junho de 2023	Análise dos recursos.
15 de junho de 2023	Divulgação final de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
25 de junho de 2023	Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento.
02 de julho de 2023	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente.
08 de julho de 2023	Divulgação de edital com o resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo.
10 e 11 de julho de 2023	Prazo legal para recurso.
12 de julho de 2023	Análise dos recursos.
15 de julho de 2023	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos.
25 de julho a 30 de setembro de 2023	Período de campanha
01 de outubro de 2023	Eleição
03 de outubro de 2023	Divulgação de edital com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada através de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de 22 de Maio a 2 de junho de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba - SP em dias úteis.

2.3 – A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, numeradas pela ordem de recebimento.

2.4 – As propostas de candidatura serão analisadas, uma a uma, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a eles o deferimento ou indeferimento de cada proposta.

2.5 – Não serão aceitas inscrições por e-mail ou via postal.

2.6 – Os candidatos portadores de deficiência que pretendem prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua inscrição.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral.

II – Idade superior a vinte e um anos.

III – Residir no município de Itatiba há mais de três anos.

IV – Estar em gozo dos direitos políticos e militares.

V – Possuir escolaridade de nível superior

VI – Não incidir em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei Municipal 4.324/11.

VII – Participação de 100% do curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

VIII – Acerto mínimo de 60% (sessenta) das questões da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral.	-Certidão negativa de distribuições de ações criminais e contravencionais nos últimos dez anos.
Idade superior a vinte e um anos.	-Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.
Residir no município de Itatiba há mais de três anos.	-Comprovante de residência, como recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU. e -Declaração sobre o tempo de residência em Itatiba lavrado por qualquer cidadão do município.
Possuir Escolaridade de Nível Superior	-Cópia autenticada do Diploma Escolar de Nível Universitário ou documento comprobatório de conclusão do curso emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

3.3 – Além dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar ainda:

I – Uma foto 3x4 recente;

II – Currículo do Candidato;

III – Comprovante de estar em dias com suas obrigações eleitorais e militares;

IV – Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude na Caixa Econômica Federal, agência 0311 – c/c 006.00020026-3, não cabendo devolução da taxa em nenhuma hipótese.

3.4 – O uso de documentos e/ou informações falsas acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

**4. DO CURSO PRÉVIO**

- 4.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará para os candidatos inscritos e aptos para a segunda fase do processo, curso prévio, com duração de 8 horas/aula, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.
- 4.2 – O Curso prévio, a que se refere o item 4.1, será realizado no plenário da Câmara Municipal de Itatiba, localizada na Rua Benedito José Constantino, 100, Bairro do Engenho, Itatiba-SP, no dia 25 de junho 2023, com início às 8h e término previsto para as 17h.
- 4.3 – A não participação no curso prévio integral acarretará a imediata desclassificação do candidato do processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba.

#### 5. DA PROVA

- 5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990.
- 5.2 – A prova contará com 20 questões objetivas, com o valor de meio (0,5) ponto cada, totalizando 10 pontos, e terá caráter eliminatório.
- 5.3 – A prova será realizada no dia 2 de julho de 2023, com início às 9h e término previsto às 11h no plenário da Câmara Municipal de Itatiba, situada na Rua Benedito José Constantino, 100, Bairro do Engenho, Itatiba-SP.
- 5.4 – Os portões serão fechados às 8h45 não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.
- 5.5 – Estarão aptos para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que alcançarem 60% de acerto na prova objetiva.

#### 6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 6.1 – Serão eleitos cinco Conselheiros Tutelares e cinco suplentes, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores de Itatiba em pleno gozo de seus direitos políticos.
- 6.2 – O eleitor indicará na cédula de votação até cinco candidatos, sendo consideradas nulas as cédulas de votação que tiverem rasuras ou número de votos superior a cinco.
- 6.3 – A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023 na E.E. “Manuel Euclides de Brito”, situada na Rua Antônio Ferraz Costa, 506, Vila Santa Cruz, Itatiba-SP.
- 6.4 – O processo de votação terá início às 8h e será encerrado às 16h, podendo o horário ser ampliado quando houver eleitores aguardando a oportunidade de exercerem o direito ao voto.
- 6.5 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação e terá a fiscalização do representante do Ministério Público.
- 6.6 – Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.
- 6.7 – Serão considerados suplentes os cinco candidatos que, na ordem de colocação, ficarem a partir da sexta posição.
- 6.8 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:  
I – Nota alcançada na prova objetiva;  
II – Idade;

#### 7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

- 7.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de R\$ 4.919,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove centavos).
- 7.2 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.
- 7.3 – A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 7.4 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes do término das inscrições.

#### 8. DA PROPAGANDA

- 8.1 – Os candidatos terão o período de 25 de julho a 30 de setembro de 2023 para fazerem suas propagandas.
- 8.2 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
- 8.3 – A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as medidas legais cabíveis.
- 8.4 – Fica vetada toda e qualquer forma de campanha, manifestação ou outra ação de propaganda de candidatos no dia da eleição.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.
- 9.2 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.
- 9.3 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Fernando Balberde Lucio, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba-SP, observado os prazos legais de manifestação.
- 9.5 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, o que será imediatamente publicado através de edital.
- 9.6 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.
- 9.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 18 de Maio de 2023.

**Fernando Balberde Lucio**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada:

**Dia:** 26/05/2023 (sexta-feira)

**Horário:** 08h

**Local:** Sede do CMDCA – Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária)

**Fernando Balberde Lucio**

Presidente do CMDCA/Itatiba

---



## COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as empresas interessadas em patrocinar a 25ª Festa de São Pedro para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **16 de junho de 2023**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem o interesse. Estarão disponíveis espaços na medida 5 X 5 mts, em área descoberta ao valor de R\$ 2.500,00 durante a realização da festa que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 e julho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itatiba - Edição nº 2985 Edição Extraordinária - Ano XX, 24 de Maio de 2023

**ERRATA****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no auditório “Dr. Crispim” – Ambulatório Central de Especialidades – ACE, na rua Marcos Dian, 365, Jardim de Lucca – Itatiba/ SP, no dia 30 de maio de 2023, em 1ª convocação às 14h30, com quórum classificado de 50% dos Conselheiros(as) presentes, ou em 2ª convocação, às 15h, com a presença de qualquer número de Conselheiros (as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS.

**I- Expediente**

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 25/04/23
2. Comunicados do Presidente
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde
4. Requerimentos: Serão apresentados dois, de autoria do conselheiro Gilberto Ponzetto sobre os temas: Cismetro – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas e informações sobre filas de espera para procedimentos diversos.

**II- Ordem do Dia**

1. Apresentação para apreciação e posterior avaliação do seguinte Plano de Trabalho: Ateal – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.
2. Apreciação, para posterior aprovação, da apresentação da Audiência Pública/ Prestação de Contas/ Secretaria de Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

**III- Abertura de Pauta**

1. Conselheiro David Glina pediu a palavra para discorrer sobre o contrato de trabalho/ Plano Operativo entre Prefeitura Municipal de Itatiba/ Santa Casa de Misericórdia de Itatiba.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 28º as reuniões do Conselho Municipal são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos ou recebidos são de conhecimento público.

Itatiba, 22 de maio de 2023.

**Luiz Henrique Monte**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

**ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Itatiba - Edição nº 2985 Edição Extraordinária - Ano XX, 24 de Maio de 2023

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional ilimitados, utilizando SIP TRUNKING, incluindo fornecimento de telefones VOIP e PABX SIP TRUNKING na modalidade LOCAÇÃO com os serviços de manutenção, instalação e ativação inclusos.

Após análise do Pregão Presencial nº 03/2023, esta Pregoeira **ADJUDICA** ao licitante vencedor, Telefônica Brasil S/A, o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 83.388,00 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Itatiba, 19 de maio de 2023.

**Daniela Mendes**  
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 101/2023.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2023, tipo menor preço global, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional ilimitados, utilizando SIP TRUNKING, incluindo fornecimento de telefones VOIP e PABX SIP TRUNKING na modalidade LOCAÇÃO com os serviços de manutenção, instalação e ativação inclusos, pelo valor global de R\$ 83.388,00 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), ao licitante vencedor Telefônica Brasil S/A, mantendo-se, portanto, a adjudicação da Pregoeira.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 19 de maio de 2023.

**David Bueno**  
Presidente da Câmara Municipal